

**LEI Nº 1.962/2015**, de 23 de junho de 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação  
e dá outras providências”

**Gildo Benjamin Bortolotto**, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos (2015 – 2025).

**Art. 2º** A partir da vigência desta Lei, o município deverá, com base no Plano Municipal de Educação, elaborar planos decenais correspondentes.

**Art. 3º** O Poder Legislativo acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

**Art. 4º** Revoga-se a Lei 1576 de 07 de maio de 2009.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro  
23 de junho de 2015.

*Gildo Benjamin Bortolotto*  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Tanira Bairros Domingos Pereira**  
Secretária Interina da Administração

**Projeto de Lei nº 038/2015**, de 16 de junho de 2015.

### **JUSTIFICATIVA**

Sobre o Projeto de Lei n.º 038/2015, ora encaminhado para apreciação dessa Casa, apresentamos a seguinte justificativa: com a edição da lei federal 13005/2014, surgiu a necessidade de adequação do plano de educação atual.

Este trabalho que ora chega para apreciação é fruto de longo debates da classe e comunidade local, tendo seu último aval pela audiência pública realizada em 12 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 23 de junho de 2015.

*Gildo Benjamin Bortolotto*  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos.

# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**VIGÊNCIA 2015 a 2025**

## SUMÁRIO

- 1 - Introdução  
03
- 2 - Comissão de estudo e elaboração  
03
- 3 - Histórico do Município  
04
- 3.1- Caracterização do Município  
06
- 4 - Histórico da Educação  
07
- 4.1- Caracterização da Rede de Ensino  
09
- 5 - Níveis de Ensino da Educação Básica do Município  
11
- 5.1 - Educação Infantil  
11
- 5.2 - Ensino Fundamental  
12
- 5.3 - Ensino Médio  
13
- 5.4 – Pós Médio  
13
- 6 - Educação Superior  
14
- 7 - Modalidades de Ensino  
14
- 7.1- Educação Especial  
14
- 7.2- Educação de Jovens e Adultos  
16
- 8 - Formação de Professores e Valorização do Magistério  
17
- 9 - Merenda Escolar  
19
- 10 - Transporte Escolar  
19

11 - Financiamento e Gestão da Educação  
20

12 - Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação  
22

13 – Referências Bibliográficas  
24

## **1 - INTRODUÇÃO**

A Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), criou, em seu Art. 8º, “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.”

A elaboração ou adequação dos Planos Estaduais e Municipais constitui a nova etapa expressando em cada ente federado os objetivos e metas que lhe correspondem no conjunto e em vista de sua realidade, para que se alcance o patamar educacional proposto no Plano Nacional no horizonte dos dez anos de sua vigência.

A construção ou adequação do Plano Municipal de Educação é uma oportunidade ímpar que o Município tem de articular as forças sociais e envolvê-las no processo, para que haja comprometimento com a concretização das metas.

Conforme o Plano Nacional, o Município o tomou como primeira referência para fixação de seus objetivos aqueles estabelecidos pela Constituição Federal, em seu Art. 214, a erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; melhoria da qualidade da educação; formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; valorização dos (as) profissionais da educação; promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Dentro desses objetivos, o PME acompanha as cinco prioridades Nacionais:

- garantir o ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando sua conclusão;
- garantia do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, aí incluída a erradicação do analfabetismo;
- ampliação do atendimento dos demais níveis;
- valorização dos profissionais da educação;
- e desenvolvimento de sistema de informação e avaliação em todos os níveis de ensino e modalidades de educação.

O desafio deste novo plano é ser um instrumento político e técnico que garanta avançar num ritmo mais acelerado, corrigindo as desigualdades no acesso à escola e a qualidade da educação oferecida.

## **2 - COMISSÃO DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DO PME**

### **I – da Educação Infantil:**

Maria Cristina Wegner Bordignon

### **II – dos Anos Iniciais:**

Sirleni Gonçalves Concari

**III – dos Anos Finais:**

Iolanda Maria Beviláqua Filipini

**IV – dos Diretores das Escolas:**

Mára Lucia Posser Becker

**V – do Conselho Municipal de Educação:**

Isabel Teresinha Fantinel da Silva

**VI – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos:**

Iole Beatriz Filipini Marzari

Jacqueline Silva da Silva

Marcelo Pavani Motta

**VII – da APROFOR:**

Ana Paula Carlos Posser

**VIII – da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e E.E.E.F. Oliva L. Schumacher:**

Regina Maria Sortica Bittencourt

**IX - da rede Estadual de Ensino:**

Francisco Heleno Ribeiro Martins

**X – do Conselho Tutelar:**

Juliana dos Santos Schimdt

**XI – da EMATER:**

Neuza Pires Lorentz

**XII – da Administração:**

Bárbara Machado Silveira

**COLABORADORES:**

- Secretaria da Saúde e Assistência Social

- Câmara Municipal de Vereadores

**3 - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO**

Ao nome “FORMIGUEIRO” dão-lhe a seguinte origem: “Em tempos remotos, passando pelo lugar uma comissão de engenheiros, um deles, ao ver tantas carretas no lugar, que era ponto de pousada dos carreteiros que se dirigiam para a fronteira, teria dito: - “Isto parece um Formigueiro”.

Uma estância de índios catequizados pelos jesuítas, a fazenda de São João, existente em 1750, foi o primeiro estabelecimento do território do atual município.

A população já era numerosa e o território, em virtude do desenvolvimento da então Província do Rio Grande de São Pedro e da conseqüente criação de novos municípios, foi subordinado, inicialmente a Rio Pardo, passando posteriormente a fazer parte de Cachoeira do Sul, Caçapava do Sul e finalmente São Sepé.

Até 1827 existia um povoado denominado FORMIGUEIRO, o núcleo populacional mais forte, do então Distrito de São Rafael, subordinado a Cachoeira do Sul, local em que se assenta

a atual cidade de Formigueiro. Com a reorganização administrativa de Cachoeira do Sul, o povoado de Formigueiro, em 15 de novembro de 1827, passou a denominar-se DISTRITO DE FORMIGUEIRO, numerado como 8º Distrito, delimitado entre os Rios Vacacaí e São Sepé, até Boqueirão que entrava para o Rincão das Vacas Gordas, onde se instalaram lavradores com pequenas chácaras.

Estes pequenos proprietários eram constituídos, em sua maioria, de agricultores pobres que abandonaram estâncias e por soldados que deram baixa, aos quais vieram somar-se artífices, tais como ferreiros, carpinteiros, etc.

Em 1833 é feita nova divisão administrativa no Município de Cachoeira do Sul, anexando o Distrito de Formigueiro e mais o 4º e o 5º Distrito de Cachoeira do Sul ao de São Rafael, tomando a denominação deste último.

Em 1876, no governo de Alencar de Araripe, pela Lei Provincial número 1.029, de 29/04/1876, foi criado o Município de São Sepé, cuja sede tinha a denominação de Vila Nossa Senhora da Conceição de São Sepé e abrangia o Distrito de Formigueiro.

Neste mesmo ano chegaram os primeiros colonos alemães a Formigueiro: Henrique Krum Pedro Germany, João Scherer, João Pedro Lorentz, João Dellinghausen e Guilherme Barnasque. Nos anos subsequentes foram atraídas novas famílias: Jorge Schirmann, Germano Wegner, Frederico Becker, João Hoffmeister, Jacob Gass, Frederico Schundt e Gustavo Kath, que por anos a fio estafeta, fazendo a linha entre Restinga Seca/Formigueiro/São Sepé.

Após a proclamação da República, o Dr. Antão Faria foi nomeado diretor de Obras Públicas do Estado e lançou seus olhos para Formigueiro, sua terra natal, derrubando matas, rasgando o sertão da Sesmaria da Aroeira e abrindo a Picada Grande. Com isto descortinaram-se novos horizontes para o comércio de Formigueiro.

No ano de 1910 chegaram os primeiros colonos italianos: João Filipini, Antônio Zambon, Adolfo Martini, Aníbal Martini, João Rosso, Victore Cassol, José Boemo, Luiz Cassol, Vitério Argenta e Emílio Marzari.

As colônias italiana e alemã foram fatores de progresso de Formigueiro, sendo o valor de sua contribuição à agricultura valiosíssima.

A paróquia de Formigueiro foi criada em 19/03/1938, por ordem do Bispo Dom Antônio Reis, tendo como Padroeiro São João Batista; é subordinada desde sua criação à Diocese de Santa Maria.

Pelo Decreto-lei nº 720, de 20 de dezembro de 1944, do interventor Estadual, FORMIGUEIRO passou a 2º Distrito de São Sepé.

Por volta de 1960, teve início, no então 2º Distrito, um movimento emancipacionista, cuja semente foi lançada pelo Sr. João Pedro Bettega, na época escrivão de Formigueiro.

Em 1960, com o falecimento do senhor Darci Lorentz, titular do Cartório de Formigueiro, veio para substituí-lo o senhor João Pedro Bettega, um cidadão culto, dinâmico, idealista e com visões progressistas.

Na época, havia no Estado um movimento para emancipação de diversos Distritos. Bettega, lendo jornais deparou-se com um Distrito que conhecia ser menor que Formigueiro e que fora emancipado. Convidou o senhor Homero Pires Neto (na época Juiz de Paz) para iniciarem um movimento de emancipação que salientou: “como filho desta terra não deixaria de apoiar esta importante idéia”.

Naquele momento Bettega assumiu a responsabilidade de coordenar a campanha e enviou uma carta ao senhor Carlos Magno que estava por assumir a presidência da Assembléia Legislativa do Estado.

Em 02 de maio de 1961, Carlos Magno, já como presidente da Assembléia envia resposta com instruções para a Emancipação.

De posse das instruções, Bettega começa a executá-las. Forma a Comissão, levando em conta além de outros fatores o aspecto político, abrangendo componentes de todos os segmentos políticos existentes no município.

O povo de Formigueiro foi consultado através de plebiscito, votando pela autonomia municipal. Em 09/10/1963, através da Lei Estadual nº 4.575, assinada pelo Governador Ildo Meneghetti, foi criado o Município de FORMIGUEIRO, com sede na vila do mesmo nome. Pelo Decreto – Lei nº 720, de 20 de dezembro de 1944, do Interventor Estadual, FORMIGUEIRO passou a 2º Distrito de São Sepé.

A comissão em prol da emancipação política de Formigueiro contou com os seguintes membros:

Coordenador Geral: João Pedro Bettega

Presidente Eloy Milton Frantz

1º Vice-Presidente: João Manuel Lopes da Silva

1º Secretário: Dr. Pedro Jorge Calil

Demais membros: Homero Pires Neto, João Hermes Gaspary, Maria Glaci Alves da Silva, Teresinha Lorentz Dotto, Carlos Alberto Dellinghausen, José Pires Lorentz e Maria Beatriz Dellinghausen Lorentz.

O povo de Formigueiro foi consultado através de plebiscito, votando pela autonomia municipal. Em 09/10/1963, através da Lei Estadual nº 4.575, assinada pelo Governador Ildo Meneghetti, foi criado o Município de FORMIGUEIRO, com sede na vila do mesmo nome.

Formada a Comissão, já nominada anteriormente, levando em conta além de outros fatores o aspecto político abrangendo componentes de todos os segmentos políticos existentes no município.

Bettega, como mentor e também como escrivão, já que a documentação passaria pelo cartório, ficou como coordenador geral.

No Conselho deliberativo estavam: Oscar Polmann, Artur Polmann, Isidoro Lorentz, Carlos de Carlos, Silvio Carlos, Jacinto Costa e Inocência Corrêa. No período de formação do processo de coleta dos documentos a Comissão permanente e executiva ficou representada pelos Senhores Homero Pires Neto e Eloy Milton Frantz, por determinação do Coordenador. Realizou – se dia 25 de agosto de 1963, o Plebiscito que decidiu pela emancipação de nosso Distrito.

### 3.1- Caracterização Geral do Município

O município apresenta uma população de 7.014 habitantes, o que constitui, aproximadamente, 0,0746% do total da população gaúcha, e uma área de 582,0 km<sup>2</sup> distante 290 Km de Porto Alegre.

<b>DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO</b>	
Município	Formigueiro
Microrregião	Central
Região Geográfica	Depressão Central
Distância de Porto Alegre	290 Km
Altitude	129 metros
Longitude	53° 30'
Latitude	30° 00'
Residentes na área urbana	2.769 habitantes
Residentes na área rural	4.245 habitantes
População em 2010 (Hab.)	7.014 habitantes
Data da emancipação	09/10/1963
PIB Municipal em R\$ (2012)	109.994,00
PIB Municipal per Capita (2012)	15.831,37
Total de Eleitores em 2010	6.010
Porte do Município	Pequeno
Densidade Demográfica - 2010	12,05 hab/km

<b>ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>	
Esperança de vida ao nascer (anos)	69,77
Taxa de analfabetismo de pessoas com 15 anos ou mais	11,22
Taxa de frequência escolar	77,57
Renda per Capita em R\$	579,12
Índice de Esperança de vida (IDHM-L)	0,741
Índice de Educação (IDHM-E)	0,836
Índice de PIB (IDHM-R)	0,640
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	0,741

Homens residentes 3.570 habitantes.

Mulheres residentes 3.444 habitantes.

Pessoas residentes área urbana 2.769 habitantes.

Pessoas residentes área rural 4.245 habitantes.

Taxa de crescimento populacional – 2000 - 2010 = -0,8.

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade:

	MULHERES	HOMENS
Menos de 1 Ano de idade	31	43
1 a 4 Anos de idade	130	150
5 a 9 Anos de idade	201	232
10 a 14 Anos de idade	255	275
15 a 19 Anos de idade	278	304
20 a 24 Anos de idade	229	240
25 a 29 Anos de idade	218	197
30 a 34 Anos de idade	186	199
35 a 39 Anos de idade	221	220
40 a 44 Anos de idade	243	243
45 a 49 Anos de idade	253	275
50 a 54 Anos de idade	254	250
55 a 59 Anos de idade	221	261
60 a 64 Anos de idade	194	189
65 a 69 Anos de idade	173	173
70 a 74 Anos de idade	133	130
75 a 79 Anos de idade	91	92
80 a 84 Anos de idade	66	64
85 a 89 Anos de idade	45	24
90 a 94 Anos de idade	16	9
95 a 99 Anos de idade	5	-
100 Anos ou mais de idade	1	-

#### **4- HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO**

A Primeira Instituição Educacional localizava-se onde hoje é residência de Olmiro Forcin, onde Frederico Mailander foi professor.

Frederico Mailander nasceu na Alemanha, cidade de Nattheim, em 03 de junho de 1862. Formado professor público imigrou para o Brasil em 1877 com 25 anos, fixando residência em

Santa Cruz onde exerceu o magistério por 12 anos e casou-se com Ema Bender, nascendo dessa união seis filhos.

Em 1889 transferiu residência para Formigueiro, onde além de professor foi Juiz de Paz, Juiz de Direito, Delegado e Pastor.

Foi nomeado através do ato nº 13 de 02 de abril de 1901 para reger aula mista (ensinar as primeiras letras e as quatro operações matemáticas, o que era fundamental naqueles tempos).

A esposa faleceu e ele transferiu residência para Santa Cruz, aposentando-se com 30 anos de magistério. Faleceu em 19 de setembro de 1941 com 79 anos.

A Segunda Instituição localizava-se onde funcionou a Casa de Saúde Santana, tendo como professor o Dr. José da Silva Crespo, nascido no município de São Lourenço, em 23 de abril de 1882, filho de Pedro da Silva Crespo e Perpétua Centeno. Transferiu residência para Formigueiro, mais ou menos em 1927, onde abriu consultório médico, sendo diretor e professor do colégio “PELA PÁTRIA”, que atraía inclusive alunos de outros municípios mais desenvolvidos, pela sua magnífica organização e alto nível pedagógico do seu corpo docente, formado por mestres oriundos do quadro do magistério da capital. Possuía três níveis de ensino: primário, elementar e o complementar funcionando em regime de internato e externato com uma média de 60 alunos de ambos os sexos.

O Colégio “PELA PÁTRIA” encerrou suas atividades de 1931 a 1932 quando Dr. Crespo transferiu-se para Porto Alegre.

A Terceira Instituição foi o Grupo Escolar. Em 1935, no armazém do senhor Isidoro Lorentz, começou a funcionar o Grupo Escolar, tendo como professoras: Laurete Lano Lopes e Nair Beltrão. As classes eram organizadas com tábuas e caixas. Posteriormente veio a professora Clarinda Hertz. A Escola transfere-se para outra residência no centro da cidade. Com a doação de um terreno pela senhora Oliva Lorentz Schumacher, o Grupo Escolar passa a denominar-se Grupo Escolar Oliva Lorentz Schumacher.

A Quarta Instituição funcionava na antiga residência da família Loose. Era uma Escola particular com internato.

Até 01 de janeiro de 1980, a pessoa responsável pelo setor de Educação no município de Formigueiro denominava-se Diretora de Ensino.

Na análise do desempenho educacional do município, verificam-se alguns avanços, mas em outras áreas, constatam-se algumas disparidades. Observam-se variações nos ensinos fundamental e médio quanto à escolarização líquida que identifica o percentual da população matriculada no nível de ensino adequado à faixa etária. Também há diferenças quanto à aprovação, à evasão escolar e à taxa de atendimento à educação infantil.

A rede escolar do município totaliza 13 estabelecimentos de ensino, que oferecem educação infantil e ensinos fundamental e médio. Atende uma clientela de 157 alunos na educação infantil, 861 no ensino fundamental e 276 no ensino médio, totalizando 1.294 alunos.

No município, a população em idade de frequentar o ensino fundamental e médio vem diminuindo nos últimos anos.

Os professores do município somam 140. Incluindo-se os que desempenham funções técnicas e administrativas.

Destacam-se alguns projetos desenvolvidos no âmbito educacional do município:

1973 - CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.

1975 - CRIAÇÃO OFICIAL DE ESCOLAS MUNICIPAIS. Lei 123/75 de 19/08/1975. Acácio Becker, Acácio Antônio Vieira, Antônio Posser, Jacob Scherer, La Salle, Luiz de Lima, Manoel Veríssimo, Santa Catarina, São João Batista e Venâncio Machado de Souza.

1980 - CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1991- CRIAÇÃO DA EM SANTA ROSA (Lei 531/91 de 03/07/1991) Funcionamento em 1992.

1997 - IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEF.

1997 - IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1997 - NATAL NA TERRA FOFA.

1997 - FEIRA DO PEIXE E DE PRODUTOS COLONIAIS.  
1999 - CAVALGADA “ABRAÇO NA TERRA FOFA”.  
1999 - INSTITUIDO O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.  
2000 - CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.  
2001 - A MAIS BELA GAROTA ESTUDANTIL.  
2001 - ENCONTRO DE CPMS.  
2002 - CRIAÇÃO DA CASA DA CULTURA.  
2002 - CRIAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL.  
2002 - ASSINATURA DO CONVÊNIO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA: SMECDE/SICREDI/COTRISEL.  
2003 - LANÇAMENTO DO HINO DE FORMIGUEIRO (11/10/2003).  
2003 - ELABORAÇÃO DOS REGIMENTOS ESCOLARES E PROPOSTAS PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.  
2003 - CRIAÇÃO DO GRUPO CANTO E VIDA.  
2003 – I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO.  
2003 - JOGOS ESTUDANTIS DE FORMIGUEIRO – JEFs.  
2003 - SEMINÁRIO PARA PAIS.  
2003 - FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.  
2003 - I EXPOFOR.  
2004 - I ENCONTRO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS.  
2004 - FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS.  
2004 – II SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO.  
2004 - APROVAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.  
2004 - IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.  
2005 - I FESTIVAL ESTUDANTIL DA CULTURA.  
2007 - JORNADA DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA.  
2007 - CRIAÇÃO DO I PELOTÃO MIRIM DA BRIGADA MILITAR (Setembro)  
2007 - IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS.  
2007 - IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB.  
2007 - CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE SÉRIES E ANOS INICIAIS.  
2008 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “SORRINDO PARA O FUTURO” (SMECDE/SMSAS/SESC).  
2008 - ADESÃO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR.  
2009 - CONCLUSÃO DO I PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
2009 - APROVAÇÃO DA LEI Nº 1.573 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE SANTA MARIA.  
2010 – SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AS RELAÇÕES COMO POTENCIAL PARA AS TRANSFORMAÇÕES.  
2011 – RESGATANDO A HISTÓRIA E A IDENTIDADE EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS.  
2011 – ADESÃO AO PROGRAMA PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA  
2012 – ADESÃO AO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.  
2012 – REORGANIZAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL.  
2012 – PROJETO BRINCAR E APRENDER.  
2012 – CRIAÇÃO DA REDE DE APOIO.  
2013 – PROJETO CINQUENTENÁRIO DO MUNICÍPIO.  
2013 – PROJETO DANÇANDO COM AS CRIANÇAS NA ESCOLA.  
2013 – PROJETO PRIMEIROS PASSOS (REDE DE APOIO).  
2014 – CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA E.M.E.F. SANTA ROSA.  
2014 – PROJETO CULTURAL – TEATRO INFANTIL CARAVANA ZUM, ZUM, ZUM.  
2014 – PROJETO PANDORGA DA LUA.  
2014 – PROJETO APRENDENDO COM ALEGRIA.  
2015 – A ARTE CIRCENSE E SEUS ENCANTOS.

#### **4.1- Caracterização da Rede de Ensino**

Atualmente o município conta com 09 Escolas Municipais de Ensino Fundamental e 01 Centro de Educação Infantil, 02 Escolas Estaduais de Ensino Fundamental, 01 Escola Estadual de Ensino Médio e 01 Polo do Instituto Federal Farroupilha:

**Centro Municipal de Educação Infantil Formiguinha** – Localiza-se na Rua Evaldo Loose  
**Filosofia da escola** – Educar com liberdade e responsabilidade, buscando o desenvolvimento integral da criança, continuando a ação da família e da comunidade.  
**Nº de alunos** – 129 alunos.

**E.M.E.F Jacob Scherer** – Localiza-se na zona urbana denominada Bairro Scherer.  
**Filosofia da escola** - Educar para a formação integral do educando, visando desenvolver as habilidades cognitivas, afetivas e sociais de cada um, respeitando suas particularidades.  
**Nº total de alunos** – 16 alunos.

**E.M.E.F. La Salle** – Localiza-se na zona rural denominada Cerro do Loro  
**Filosofia da escola** – Abranger o ser humano sob todos os aspectos, levando-o a desenvolver sua responsabilidade e criatividade, senso humanitário e crítico em relação à sociedade do qual faz parte.  
**Nº total de alunos** – 47 alunos

**E.M.E.F. Luiz de Lima** – Localiza-se na zona rural denominada Fundo do Formigueiro  
**Filosofia da escola** – Desenvolver no educando o espírito cooperativo, aperfeiçoando suas potencialidades, para formá-lo na vivência da fé e do civismo, preparando-o para participar da sociedade, atuando conscientemente, com espírito crítico e inovador.  
**Nº total de alunos** – 53 alunos.

**E.M.E.F Manoel Veríssimo Simões Pires** - Localiza-se na zona rural denominada Timbaúva.  
**Filosofia da escola** – Para que aconteça uma educação eficiente a Escola se propõe a conhecer o educando, valorizar seus conhecimentos e proporcionar oportunidades para ampliar os mesmos, bem como desenvolver o espírito cooperativo, crítico e inovador a fim de que possa participar de forma efetiva na comunidade onde vive, respeitando sua individualidade.  
**Nº total de alunos** – 15 alunos

**E.M.E.F Santa Catarina** – Localiza-se na zona rural denominada Rincão dos Pires  
**Filosofia da escola** - Oferecer condições para a formação do educando visando desenvolver as habilidades cognitivas, afetivas e sociais de cada um, respeitando suas particularidades.  
**Nº total de alunos** – 21 alunos

**E.M.E.F. Santa Rosa** – Localiza-se nas proximidades da Av. João Isidoro Lorentz.  
**Filosofia da escola** – Educar para a formação integral do aluno, visando desenvolver as habilidades cognitivas, afetivas e sociais de cada um, respeitando suas particularidades.  
**Nº total de alunos** – 232 alunos

**E.M.E.F. São João Batista** - Localiza-se na zona rural denominada Parada Luz.  
**Filosofia da escola** – Desenvolver no educando sua responsabilidade e senso crítico, solidariedade, afetividade e criatividade em relação à sociedade em que vive, valorizando-o em todos os aspectos.

**Nº total de alunos** – 15 alunos

**E.M.E.F. São Vicente de Paulo** – Localiza-se na zona rural denominada Colônia Antão Faria.

**Filosofia da escola** – Considerar o educando como um ser com a sua própria história e plenamente capaz e sendo a escola um elo entre o educando e a construção de novos conhecimentos, proporcionando a formação de cidadãos com responsabilidade, consciência e criticidade, diante da realidade na qual está inserido.

**Nº total de alunos** – 30 alunos

**E.M.E.F. Venâncio Machado de Souza** – Localiza-se na zona rural denominada Faxinal da Eugênia.

**Filosofia da escola** - Oferecer condições de formação integral do ser humano, tornando-o participante efetivo na comunidade onde está inserido, que seja capaz de analisar, criticar e encontrar soluções para os problemas do cotidiano.

**Nº total de alunos** – 15 alunos.

**E.E.E.F. Oliva Lorentz Schumacher** – Localizada na zona urbana. Rua Sete de Setembro 111, **Filosofia da escola** – Promover o desenvolvimento do aluno, no sentido de formar valores e atitudes éticas, possibilitando uma convivência respeitosa, solidária, justa aceitação das diferenças individuais e a valorização da pessoa.

**Nº total de alunos** - 385 alunos

**E.E.E.F. São João Batista** – Localizada na zona rural denominada Cerro do Formigueiro.

**Filosofia da escola** – Educar coração e mente para que o educando desenvolva o ímpeto de observar, analisar, deduzir e realizar com amor.

**Nº total de alunos** - 60 alunos

**E.E.E.M. João Isidoro Lorentz** – Localizada na zona urbana. Rua São João, 388.

**Filosofia da escola** – A Escola Estadual João Isidoro Lorentz fundamenta a sua ação educativa em princípios filosóficos e pedagógicos para a formação integral do ser humano.

**Nº total de alunos** - 276 alunos

**POLO do Instituto Federal Farroupilha** – Localizado a Rua São João, 388, na E.E.E.M. João Isidoro Lorentz. Com oferta de Cursos Subsequentes ao Ensino Médio.

## **5. NÍVEIS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO**

### **5.1. Educação Infantil.**

A Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica, deve, em conjunto com as famílias, assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano. Para tanto, é assegurado pelo município como uma política básica, universalista, garantida na Constituição Federal, ECA, LDB e em Legislações decorrentes e regulamentada pelo regime de colaboração efetiva entre União, Estado e Municípios com unificação das diretrizes político pedagógicas, integração de programa e complementação de financiamento.

A Educação Infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança e cumpre um papel socializador, propiciando o desenvolvimento da identidade individual e coletiva da criança por meio de aprendizagens diversificadas, realizadas em situações de interação.

Tendo em vista os primeiros anos de vida ser de fundamental importância para o desenvolvimento subsequente da criança, é dada relevância ao papel da Educação Infantil, complementando a ação da família e da comunidade.

Portanto, o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos afetivos, físicos, cognitivo, psicológico e social é prioridade na Educação Infantil Municipal, assegurando assim as crianças, nessa faixa etária, as vivências da infância.

O município conta com o Centro Municipal de Educação Infantil Formiguinha atendendo crianças a partir de um ano e seis meses (Creche) e de quatro a cinco anos (Pré-escola).

Há também uma turma de Pré-escola nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental La Salle, Luiz de Lima Baldez e São Vicente de Paulo, totalizando 158 alunos na Educação Infantil.

Levando em conta a realidade municipal, detectamos os seguintes problemas:

- Carência de estrutura física tanto de ordem funcional quanto estrutural;
- Deficiência de recursos físicos e materiais para o adequado atendimento das crianças nessa faixa etária;
- Carência de referencial bibliográfico em Educação Infantil;
- Falta de conscientização das famílias sobre a importância da Educação Infantil.

<b>DIAGNÓSTICO</b>	<b>OBJETIVOS E METAS</b>
Falta de infraestrutura no Centro Municipal de Educação Infantil Formiguinha, para oferta do berçário.	Ampliar o espaço físico, para oferta do berçário II a partir do terceiro ano da aprovação do Plano e para o berçário I em seis anos.
Necessidade de espaço físico para o refeitório no Centro de Educação Infantil.	Construir um refeitório a partir do 3º ano de vigência do PME.
Necessidade de construir uma passarela coberta no Centro de Educação Infantil.	Construir uma passarela coberta para ligar os prédios.
Falta de estrutura física para atender as pessoas com necessidades especiais.	Adaptar a estrutura física conforme a necessidade.
Necessidade de ampliar o número de vagas.	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.
Necessidade de oferta de cursos, seminários, palestras e fóruns, anualmente.	Qualificar os profissionais de Educação Infantil, oferecendo anualmente cursos de atualização e de aperfeiçoamento.
Necessidade de adaptação das salas de aulas que atendem a Educação Infantil conforme normas da legislação vigente.	Realizar reformas nas escolas do município que ofertam Educação Infantil, de acordo com as necessidades.
Falta de informatização na Educação Infantil	Garantir o acesso às tecnologias.

As metas de educação infantil envolvem primordialmente o esforço municipal, porém, só serão atingidas com a contribuição das esferas estadual e federal. Financiamento, apoio técnico, diretrizes gerais, formação de professores, entre outros, são fatores imprescindíveis para a educação infantil, mas que não dependem, somente, do município.

## 5.2- Ensino Fundamental

O ensino fundamental obrigatório e gratuito na escola pública tem por objetivo atender todas as crianças e adolescentes, inclusive aqueles que não tiveram acesso e permanência na idade própria garantindo assim a qualidade da educação escolar, conforme legislação vigente.

Esta segunda etapa da educação básica visa à formação de um cidadão capaz de transformar o meio em que vive, através de ações, atitudes e valores em que se assenta a sociedade.

Ao professor do ensino fundamental cabe o papel de mediador do processo ensino-aprendizagem incentivando a construção do conhecimento cognitivo e social, através de práticas educativas que permitam o desenvolvimento de um ser humano, crítico, atuante, solidário e autônomo. É de suma importância que o profissional do ensino fundamental seja comprometido com o papel de educador e com a construção do conhecimento embasado em planos de estudo que contemple as necessidades dos educandos, visando o pleno desenvolvimento das habilidades e competências possibilitando o desenvolvimento dos educandos nas diferentes áreas do conhecimento e assegurando o avanço em estudos posteriores.

Cabe à família acompanhar, incentivar e zelar pela permanência e progressão dos filhos na escola, bem como fundamentar valores essenciais a formação dos mesmos.

O ensino fundamental no município vem evoluindo gradativamente em estrutura e organização das escolas e melhoria da qualidade de ensino resultado da formação acadêmica dos profissionais da educação nos últimos anos atingindo um bom índice de desenvolvimento na educação básica.

Desse modo faz-se necessário a prática de ações contínuas de formação continuada, visando à melhoria do atendimento de um percentual cada vez mais aproximado da totalidade das crianças na faixa etária do Ensino Fundamental. E, a busca da qualidade da educação impõe a necessidade de investimentos em diferentes frentes, como a formação inicial e continuada de professores, uma política de salário digno e plano de carreira, qualidade do livro didático, recursos televisivos e de multimídia, a disponibilidade de materiais didáticos. Mas esta qualificação almejada implica colocar, também, no centro do debate as atividades escolares de ensino e aprendizagem.

Atualmente o município de Formigueiro, conta com 01 escola municipal de ensino fundamental completo, 08 escolas de anos iniciais, atendendo um total de 400 alunos na rede municipal, conta também com 02 escolas estaduais de ensino fundamental e 01 escola de ensino médio politécnico, atendendo um total de 735 alunos na rede estadual.

A educação do município tem o apoio e a parceria de entidades não governamentais para a realização de projetos como o Programa A União faz a Vida, tendo como parceiros a COTRISEL e o SICREDI e conta com a colaboração da EMATER; Programa Sorrindo para o Futuro em parceria com a Secretaria da Saúde e o SESC.

O sistema de avaliação no Ensino Fundamental é realizado com base nos aspectos qualitativos (desempenho em sala de aula), de forma contínua e quantitativa, através de verificações orais e escritas (testes de conhecimento) e é feita trimestralmente, considerando que os resultados obtidos no decorrer do ano são mais importantes que os resultados obtidos tão somente nas provas finais.

<b>DIAGNÓSTICO</b>	<b>OBJETIVOS E METAS</b>
Necessidade de espaço físico na escola.	Ampliar o espaço físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rosa com salas, refeitório e banheiros, mediante a captação de recursos da União, Estado e Município, a partir do 1º ano de vigência deste PME.

Necessidade de nucleação de escolas.	Melhorar a qualidade do ensino aprendizagem, disponibilizando recursos humanos, para apoio pedagógico e gestão educacional, visando alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental, a partir do primeiro ano de vigência do PME.
Necessidade de atingir as metas nacionais.	Fomentar a qualidade da educação em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental.
Necessidade de formação continuada dos professores.	Realizar periodicamente cursos para os profissionais, garantindo a formação continuada e a constante discussão sobre a prática educativa.
Necessidade de atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem	Implantar sala de recursos multifuncionais, com profissionais especializados, para atender alunos com dificuldades de aprendizagem, bem como oferecer aulas de reforço no contra turno, para alunos das escolas municipais, a partir da vigência do Plano.
Necessidade de atualização tecnológica das escolas.	Implantar laboratórios de informática com acesso à internet e adquirir equipamentos de multimídia para o ensino, adequando o espaço físico, conforme o devido planejamento.
Necessidade de adaptação dos prédios escolares para o atendimento dos alunos com necessidades especiais.	Adequar à estrutura física das escolas, conforme as necessidades.
Necessidade de garantir o direito à educação básica com qualidade, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.	Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Necessidade de oferecer turno integral.	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

### 5.3 - Ensino Médio

#### 5.1 Diagnóstico

No município o único estabelecimento de ensino médio é a Escola Estadual João Isidoro Lorentz que está localizado na Rua São João, nº 388, centro, que atende, em sua maioria,

alunos dentro da faixa etária prevista, principalmente no diurno, mas há situações no noturno, onde alunos estão fora desta faixa etária, uns por repetência e evasão, e outros que ainda se encontram afastados da escola por alguns anos e acabam reiniciando seus estudos mais tarde. Alguns educandos do noturno encontram-se no mercado de trabalho, o que também acaba influenciando no processo ensino-aprendizagem pelo cansaço físico que demonstram.

Quanto ao financiamento do Ensino Médio, a Emenda Constitucional nº 14, assim como a Lei de Diretrizes e Bases atribui ao Estado à responsabilidade pela sua manutenção e desenvolvimento.

Muitos dos alunos que frequentam o Ensino Médio Politécnico beneficiam-se com o transporte escolar, o qual está ao encargo do município, tendo uma pequena parcela de contribuição do Estado. A necessidade ou não do transporte escolar, por parte dos alunos, deve depender da distância em que estes residem da escola, sendo o controle feito por levantamento comprobatório.

Conforme disposto no art. 208, II, da Constituição Federal, é dever do Estado à garantia da progressiva universalização do Ensino Médio gratuito e com qualidade, sendo que os recursos financeiros, para garantir o acesso e permanência do adolescente na escola, devem ter uma aplicação de 10% da receita de impostos assegurados ao Ensino Médio.

No Ensino Médio a inserção das pessoas com necessidades especiais será implementada através da qualificação dos professores e da adaptação da escola, quanto às condições físicas, equipamentos e materiais pedagógicos conforme previsto no art. 208, III, da Constituição.

## **5.2 - Objetivos e Metas**

A partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, o Município de Formigueiro, durante a Década da implementação deste Plano poderá:

1. Apoiar e incentivar ações que visem o atendimento da demanda do Ensino Médio.
2. Apoiar projetos do Estado com ações que favoreçam e assegurem a valorização da vida e à cidadania, baseada em valores humanos.
3. Buscar junto ao Estado a implementação de outras modalidades de Ensino Médio e Pós Médio, com o objetivo de oferecer a educação profissionalizante.
4. Prever meios de participação dos docentes do Ensino Médio nos programas de capacitação continuada, tanto em palestras como cursos oferecidos pelo Município.
5. Assegurar a continuidade da parceria Município e Estado no transporte escolar para os alunos do Ensino Médio.

## **6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR**

O Município de Formigueiro não possui Instituição de Ensino Superior. Assim sendo os estudantes se deslocam na sua grande maioria, para a cidade de Santa Maria, em busca da formação em nível superior.

Na possibilidade de implantação de uma Extensão ou Instituição de Ensino Superior no futuro, o município deverá lutar para a criação de cursos que venham ao encontro do interesse da população.

Sendo implantada a Extensão de Educação Superior, estabelecer através de políticas educacionais, que a mesma esteja em consonância com os objetivos e metas estabelecidas na LDB a fim de que seja possível:

- A oferta de cursos de extensão, para atender as necessidades da educação continuada para os profissionais da educação;
- A constituição de programas especiais de titulação e capacitação de docentes, desenvolvendo e consolidando curso de pós-graduação.

## **7 - MODALIDADES DE ENSINO**

### **7.1 – Educação Especial**

#### **7.1.1 Diagnóstico**

A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). A diretriz atual é a plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões – o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas “regulares”.

A legislação determina referência para essa modalidade de atendimento educacional, ressaltando de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação nas classes comuns, de recursos, sala especial e escola especial. Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade.

Diante dessa política, a educação especial em nosso município é a seguinte: Formigueiro tem, aproximadamente, cento e quarenta pessoas com necessidades educacionais especiais, sendo que a grande maioria reside na zona rural. Uma minoria é atendida em sala especial, pouquíssimos estão inseridos em classes regulares e somente quarenta e cinco são atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de Formigueiro, trata-se de uma instituição não governamental que tem por objetivo melhorar a qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais, mantendo um atendimento especializado com ações de caráter social e psíquico, respeitando suas diversidades e individualidades. A APAE oferece atendimento de Fisioterapia, Educação Especial e Oficinas de Artesanato, visando como resultado que eles tenham melhoria da saúde, aumento da autoestima, desenvolvimento de seus potenciais, integração e inserção na sociedade.

A Educação Especial se constitui em um conjunto de condições diferenciadas quanto às formas e aos procedimentos de atendimento às necessidades dos alunos, sejam elas originadas de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla; altas habilidades, superdotação ou talentos, bem como aos que apresentam dificuldades de aprendizagem.

Essa educação é entendida, como modalidade de educação escolar, assegurando educação de qualidade a todos os alunos com necessidades educacionais especiais, em todas as etapas da Educação Básica, e apoio, complementação e/ou substituição dos serviços educacionais regulares, bem como a educação profissional para ingresso e progressão no trabalho, formação essa indispensável para o exercício da cidadania.

Deve-se reconhecer que o atendimento não se limita à área educativa havendo necessidade de se ampliar e aprimorar, com a colaboração dos setores da saúde, assistência social, órgãos oficiais e entidades não governamentais de assistência social e os programas estendidos a essa população.

Um grande avanço na educação deverá acontecer quando as escolas estiverem preparadas, para garantirem o atendimento à diversidade humana. Partindo da concepção “conhecer para compreender” é que se reconhecerá a criança, o jovem e o adulto especial; como cidadãos que têm o direito de estar integrado na sociedade, o mais plenamente possível, possibilitando a oferta de uma escola integradora, receptiva aos diversos setores do Município.

Para que o Município possa atingir o objetivo da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 que contempla a Educação Especial para o trabalho, será necessária articulação com os órgãos oficiais afins, visando à efetiva integração das pessoas com necessidades especiais na vida em sociedade.

#### **7.1.2 - Objetivos e Metas**

1. A partir da vigência do PME, manter e ampliar de acordo com a necessidade, acompanhamento e avaliação psico-educacional por profissionais capacitados da rede municipal, os que estão incluídos no ensino regular das séries iniciais, bem como apoio pedagógico ao professor.
2. A partir da vigência do PME, articular com a Secretaria de Saúde e Assistência Social o trabalho de prevenção, detecção e encaminhamento de crianças que apresentam riscos de desenvolver algum tipo de deficiência ou que já a apresentam para os programas de estimulação precoce ou para demais procedimentos cabíveis.
3. Ampliar, a partir da vigência do Plano, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva nas instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com profissionais habilitados.
4. Implantar, durante a década, atendimento às pessoas com necessidades especiais com materiais adequados e profissionais habilitados.
5. Oferecer formação continuada para que cada vez mais os profissionais que atuam no ensino regular, possam desenvolver condições pedagógicas adequadas que permitam às pessoas com necessidades educacionais especiais, o acesso e a permanência, com sucesso, na escola.
6. Após a aprovação desta Lei, celebrar convênios com outros municípios ou entidades, caso o Município não tenha condições de oferecer atendimento especializado conforme as especificidades dos educandos.
7. Articular, a partir da vigência do PME, junto ao Estado e a União, a disponibilidade de livros falados ou em Braille para o Município.
8. Assegurar o transporte escolar gratuito aos alunos com necessidades educacionais especiais e seus acompanhantes, quando necessário, que frequentem a APAE e classe regular para o devido atendimento especializado.
9. Ampliar, em parceria com o Estado, a União e instituições privadas, o fornecimento e o uso de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem aos educandos com necessidades especiais.
10. Com a aprovação desta lei, viabilizar em parceria com a Secretaria da Saúde e Assistência Social, cursos e palestras de prevenção e orientação para a comunidade, pais ou responsáveis por pessoas com necessidades educativas especiais.
11. Manter e ampliar o convênio, conforme necessidade, a cedência por parte do Município para a APAE e/ou outras instituições que atendam alunos com necessidades educativas especiais, a oferta de profissionais e técnicos especializados para o atendimento na instituição, bem como transporte para os mesmos.

## **7.2- Educação de Jovens e Adultos**

### **7.2.1 – Diagnóstico**

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Municipal de Educação a integração de ações do Poder Público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte do governo e da sociedade.

Não se pode atribuir à educação a responsabilidade de resolver sozinha todos os problemas do país, mas sem dúvida, a educação é a base para um esforço em busca da equidade. Um adulto analfabeto tem chances mínimas de entrar no mercado de trabalho e o avanço da tecnologia pode contribuir para agravar mais ainda esta questão, intensificando o processo de exclusão e de marginalização social.

A educação fundamental dos alunos jovens e adultos tem como função primordial garantir uma formação escolar que possibilite a essas pessoas a inserção participativa nos espaços de trabalho.

A Educação de Jovens e Adultos precisa, cada vez mais, considerar, em sua atuação nas escolas, as atividades de esporte, cultura e lazer, como possibilidade de convivência humana e de resgate da autoestima dos alunos.

Em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, o trabalho com esse público heterogêneo, com interesses e competências adquiridas na prática social, requer que se diversifiquem os programas e as formas de atendimento, bem como se fortaleça a autonomia do professor como resgate do seu papel técnico e profissional. Nesse sentido, é fundamental o envolvimento e a participação de toda comunidade escolar e social, na construção de uma docência coletiva. É imprescindível, ainda, o acesso a materiais didáticos, a adoção de metodologias apropriadas e a qualificação do corpo docente em EJA. No tocante à formação dos professores, é importante garantir que a mesma ocorra considerando a etapa inicial e continuada, instituindo objetivos que levem em conta as dificuldades sentidas pelos professores no seu dia-a-dia, possibilitando-lhes novas formas de conceber o seu fazer pedagógico. É preciso que os educadores se conscientizem do seu compromisso com o desenvolvimento pessoal e educacional dos alunos, criando situações de aprendizagens propícias às especificidades de seu perfil etário e articuladas aos aspectos éticos do convívio sócio-cultural. É preciso desenvolver uma educação que promova a participação e a integração da escola com a comunidade, com vistas a garantir um processo de ensino comprometido com os interesses reais de todas as instâncias que tomam parte na educação.

É preciso ainda garantir a permanência e o sucesso do alunado, através do acompanhamento e da avaliação sistemática no decorrer do processo. É imprescindível que a Educação de Jovens e Adultos esteja inserida em um projeto nacional de desenvolvimento que favoreça a superação das desigualdades sociais, a construção da equidade na distribuição de renda e erradicação da pobreza, das quais o analfabetismo é uma consequência.

### **7.2.2 - Objetivos e Metas**

1. Realizar, a partir da vigência do PME, Censo Municipal, visando localizar a população analfabeta existente no Município.
2. Apoiar, em parceria com o Estado, a partir da vigência do PME, a ampliação da oferta do Transporte Escolar para que toda a população de quinze anos ou mais, conclua o Ensino Fundamental.
3. Assegurar meios de participação dos educadores de Jovens e Adultos, nos programas de capacitação continuada, tanto em palestras como cursos oferecidos pelo Município.
4. Apoiar políticas educacionais do Estado e da União, que venham associar ao Ensino Fundamental, para jovens e adultos, sempre que possível, a oferta de cursos básicos de formação profissional.
5. Garantir as políticas de Educação de Jovens e Adultos que visam à participação dos alunos em eventos culturais e integração social, de sorte que sua clientela seja beneficiada por ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.
6. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

## **8 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

### **8.1. – Diagnóstico**

A qualificação do pessoal docente é um dos maiores desafios colocados ao Poder Público. O investimento na qualificação e na valorização do magistério é uma forma de

assegurar acesso a oportunidades de exercício da cidadania bem como à melhoria da qualidade do ensino. É importante e necessário caracterizar o papel dos profissionais do magistério na comunidade escolar, propiciar condições adequadas de trabalho e fortalecer o comprometimento dos professores com a função social.

A valorização do magistério só pode ser obtida por meio de uma política que implica simultaneamente a formação profissional inicial, as condições de trabalho, salário, carreira e a formação continuada.

Como estratégia para que essa valorização ocorra, é importante promover adequação do Plano de Carreira do Magistério, de forma a garantir a sua valorização e atender as demandas das políticas públicas de educação. Isto é possível através da garantia de continuidade e aperfeiçoamento das políticas de valorização do magistério, da formação continuada dos professores em serviço, servidores e da habilitação em licenciatura plena dos profissionais do magistério.

A valorização também requer o atendimento das necessidades do sistema educacional, otimizando o gerenciamento de pessoal e a discussão de modo a viabilizar o financiamento da educação. A articulação entre os sistemas de ensino e as instituições de ensino superior é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, especialmente as licenciaturas.

Formar mais e melhor os profissionais do magistério é apenas uma parte da tarefa. É preciso criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico. É preciso que os professores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação. Se, de um lado, há que se repensar a própria formação, em vista dos desafios presentes e das novas exigências no campo da educação, que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, desde a educação infantil até a educação superior, por outro lado é fundamental manter na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante os bons profissionais do magistério. Salário digno e plano de carreira do magistério são componentes essenciais. Avaliação de desempenho também tem importância, nesse contexto.

## **8.1- Objetivos e Metas**

- Implementar política salarial que assegure a reposição dos índices de inflação e à luz da responsabilidade Fiscal, vincule aumentos reais do valor dos vencimentos dos professores e servidores das escolas à política geral de remuneração de pessoal do Estado, ao crescimento da receita de impostos e à melhoria da qualidade de ensino.
- Estabelecer uma política comprometida com os valores do FUNDEB, onde garanta sua real aplicação na Educação, onde seja dado ao Conselho do FUNDEB o entendimento para que esse possa realizar seu trabalho, com base real nos números recebidos e aplicados, para que posteriormente possam argumentar com os demais interessados.
- Estabelecer relação de respeito, confiança e valorização dos profissionais de educação.
- Garantir espaço de estudo na jornada semanal do professor, através das horas-atividades, com objetivo de contribuir para a qualidade do ensino.
- Desenvolver ação articulada com os Municípios e as instituições de educação superior, com vistas a oportunizar formação superior em cursos de licenciatura para os docentes em atuação em escolas municipais.

- Priorizar a formação continuada do magistério de forma articulada com a avaliação externa de rendimento escolar do aluno e a melhoria da qualidade do ensino, promovendo ações conjuntas com universidades e outras instituições de educação superior.
- Garantir a formação inicial e continuada de acordo com a área de atuação, de forma a superar a dicotomia existente entre a teoria e a prática.
- Identificar a proposta pedagógica, regimento escolar e a tipologia de cada escola pública municipal, bem como suas demandas.
- Estabelecer quadro de pessoal compatível com a realidade verificada em cada escola.
- Racionalizar a gestão de recursos humanos de forma a melhorar a relação do número de alunos por professores na rede municipal de ensino.
- Incentivar os profissionais da educação na busca de melhor qualificação para o desempenho de suas funções.
- Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
- Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

## **9- MERENDA ESCOLAR**

A alimentação poderia ser considerada apenas como a prática de ingerir alimentos de acordo com os mais variados fatores culturais de cada povo. No entanto, após tantas pesquisas, comprovou-se que uma alimentação adequada com todos os valores nutricionais necessários ao desenvolvimento biológico do ser humano desenvolve também, e principalmente, a capacidade de pensar, ou seja, a inteligência e o aprendizado, para uma educação que possa transformar realidades.

Considerando a realidade municipal, constatou-se que há ocorrência de grande número de alunos com carência alimentar necessitando, portanto, de um atendimento efetivo e de qualidade.

O município atende a Rede de Escolas Municipais, contando com um total de, aproximadamente, 558 alunos atendidos e distribuídos em 03 Escolas Quilombolas PNAQ, 01 Escola de Educação Infantil e PNAP e CRECHE e 06 Escolas Municipais PNAE.

### **9.1 Objetivos e Metas**

- Construir refeitórios adequados para melhor servir a merenda escolar.
- Continuar implementando as cozinhas escolares, respeitando as normas de higiene.
- Garantir o oferecimento de maior quantidade de frutas, verduras e legumes, incentivando também a implantação de hortas escolares.

## **10 - TRANSPORTE ESCOLAR**

## **10.1 – Diagnóstico**

O Município de Formigueiro procura atender a todos os alunos que necessitam se deslocar de sua residência até a escola.

O Transporte Escolar no município está estruturado de forma que sejam atendidos todos os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental que residam a mais de dois quilômetros da escola, e até mesmo os mais próximos quando a linha passa em frente à sua residência. Os alunos da rede estadual também são atendidos no transporte escolar pelo Município, em parceria com o Governo do Estado, inclusive os que cursam o ensino médio e a EJA.

## **10.2 - Objetivos e Metas**

1. Assegurar o transporte escolar da Rede Municipal e Estadual, em parceria com o Estado, garantindo o acesso dos alunos ao estabelecimento mais próximo da sua residência, de acordo com os roteiros pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desportos e Eventos.
2. Assegurar o transporte escolar aos alunos em turno inverso, conforme solicitação das escolas, com critérios estabelecidos pelo setor competente.
3. Oportunizar viagens de estudos aos alunos das Escolas Municipais.
4. Realizar reuniões, palestras e cursos aos motoristas que executam o transporte escolar.
5. Criar uma comissão fiscalizadora do transporte escolar.
6. Assegurar o transporte escolar somente aos alunos e profissionais envolvidos diretamente com a educação.

## **11- FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

### **11.1 – Diagnóstico**

O Município tem o dever constitucional de responsabilizar-se, prioritariamente, pelo Ensino Fundamental, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, e pela Educação Infantil, só podendo atuar nos níveis mais elevados quando a demanda naqueles níveis estiver plena e satisfatoriamente atendida.

O Município de Formigueiro possui treze estabelecimentos de ensino público, dos quais um é o Centro Municipal de Educação Infantil, nove são Escolas Municipais de Ensino Fundamental, duas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e uma Escola Estadual de Ensino Médio.

Para que se possam definir metas educacionais, antes é necessária uma definição clara dos custos e dos recursos disponíveis para o financiamento da educação.

Os recursos do FUNDEB além de outros, são controlados pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal, pois a SMECDE, não possui um programa específico para este fim. Mesmo entre as Secretarias Municipais não há uma rede de informações que as interligam. Contudo, verifica-se um entrosamento entre as mesmas, o que ocasiona um bom funcionamento da gestão do FUNDEB, mesmo sem o cruzamento de informações.

O Governo Federal vem atuando de maneira a descentralizar recursos, direcionando-os diretamente às escolas, de modo a fortalecer sua autonomia.

As escolas municipais de Formigueiro não possuem Conselhos Escolares, até o momento, eles existem somente nas escolas estaduais, com Regimento constituído e com pessoas eleitas representando diferentes segmentos.

Quanto às escolas municipais, as mesmas contam com a parceira dos Círculos de Pais e Mestres (CPM), que é uma instituição legalmente constituída, sem fins lucrativos, mas que

presta apoio financeiro às escolas, pois organiza eventos festivos e firma convênios com entidades Públicas e ou Privadas.

O Município de Formigueiro deverá disponibilizar a partir da vigência deste plano, a oferta de cursos de capacitação para seus professores, propiciando oportunidade, para que estes se atualizem sem custo pessoal, levando a uma melhoria significativa no rendimento do aprendizado dos alunos.

O funcionalismo público, na esfera da Educação, tem seu pagamento depositado sempre no último dia útil de cada mês. Os professores têm seu Plano de Cargos e Salários definidos por Lei específica.

O financiamento da Educação deve ser reconhecido como condição de formação integral do ser humano, exercício pleno da cidadania e para a transformação da sociedade com o desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida da população. Para tanto, a Secretaria de Educação do Município de Formigueiro deve estar estrategicamente organizada num processo gerencial com objetivo de transformar a visão obtida, em realidade. Deve estar preparada para tomar decisões imediatas e futuras, estando apta a lidar com o futuro das decisões.

A Educação tem dimensões relevantes, sendo uma delas a econômica, onde o fundamento da obrigação do Poder Público de financiá-la é o fato de constituir um direito. Portanto, todas as políticas educacionais devem estar com seus objetivos claramente definidos e em consonância com a Constituição e a LDB.

As ações da SMECDE devem estimular a comunidade a formar parcerias necessárias à melhoria do sistema de ensino, amparado por padrões qualificados de infraestrutura para um bom funcionamento das escolas.

A vinculação legal de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino é necessária não só pela prioridade conferida à educação, mas também como condição de uma gestão municipal mais eficaz. Somente uma garantia de recursos e seu fluxo regular permitem uma organização e execução do planejamento educacional. Por isso, a instalação de um sistema integrado de informações ganha relevada importância, pois se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos sabe com certa antecedência quanto recurso receberá, naturalmente saberá quanto poderá investir em suas metas. Um sistema de informação completo, com dados sobre a população, sobre as escolas quanto ao físico, sobre os alunos, quanto à matrícula, evasão, repetência, promoção, distorção idade/ano, sobre professores quanto aos custos atuais e ou futuros e de sua qualificação. Isto somado a uma gestão transparente, respaldada pelos diversos Conselhos, alavancará mudanças significativas no sistema de ensino, pois fundamentará suas decisões.

A educação deve ser considerada uma prioridade estratégica para um projeto de desenvolvimento que favoreça a superação das desigualdades na distribuição de renda e a erradicação da pobreza. A educação é de responsabilidade do Estado e da sociedade, não apenas de um órgão. A SMECDE há de ter o papel central no que se refere à educação escolar. Mas há também de se articular com as demais secretarias, reunindo competências, seja em termos de apoio técnico ou recursos financeiros.

Deve-se promover a efetiva desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, devendo as unidades escolares contar com repasse direto de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para despesas de seu cotidiano.

As unidades escolares devem implantar a gestão democrática, por meio da formação de Conselhos Escolares. A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização

federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas e de considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição de conceitos como autonomia, democratização, descentralização, qualidade e propriamente a participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente para aprofundar a compreensão e gerar maior legitimidade e concretude no cotidiano.

## **11.2 - Objetivos e Metas**

**1.** Assegurar o financiamento da educação como investimento e não como despesa ou custos, entendendo-a como condição fundamental de formação integral do ser humano, e reconstrução do espaço público.

**2.** Promover, nas escolas municipais, a partir da vigência do PME, a gestão democrática dos recursos financeiros mediante repasses realizados diretamente aos estabelecimentos de ensino da rede municipal, baseando-se no número de alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede.

**3.** Apoiar todas as instituições de ensino do município, para que, até o final do primeiro biênio, após a aprovação do PME, sejam criados Conselhos Escolares nas escolas municipais, com regimento próprio e funções específicas, precedido por capacitações e discussões, entre os diversos segmentos da comunidade escolar.

**4.** Estabelecer critérios e condições para garantir a continuidade da qualidade proteico calórica da merenda escolar.

**5.** Estimular, divulgar, qualificar os Conselhos existentes que gestionam e fiscalizam a Merenda Escolar, o Transporte Escolar, os recursos do FUNDEB e outros Conselhos pertinentes à Educação no Município, criando mecanismos que garantam a continuidade de transparência e prestação pública das contas dos recursos da educação.

**6.** Proporcionar gradativamente, condições para que até o final da Década da Educação, seja disponibilizado às escolas, um sistema informatizado e interligado em rede.

**7.** Assegurar suporte técnico e estrutura para o Conselho Municipal de Educação, com vistas ao assessoramento à Secretaria Municipal de Educação.

**8.** Desenvolver, a partir da vigência do PME, uma consciência permanente, na população estudantil e na sociedade como um todo, tornando-os corresponsáveis na arrecadação de tributos, para que se garanta aumento no financiamento da educação, através de projetos nas escolas, objetivando que a clientela estudantil seja imediatamente atingida e dissemine a idéia junto ao ambiente familiar.

**9.** Assegurar recursos do FUNDEB, para que seja erradicado o analfabetismo no município e se efetivem oportunidades de acesso, permanência e sucesso aos que não tiveram meios para efetivá-lo no tempo ideal.

**10.** Manter parcerias com entidades que atuem no âmbito da educação, a exemplo dos CPMs e Conselhos Escolares visando suplementação financeira, apoio pedagógico e administrativo.

**11.** Assegurar o transporte escolar da Rede Municipal e Estadual, em parceria com o Estado, garantindo o acesso dos alunos ao estabelecimento mais próximo da residência, de acordo com os roteiros pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos.

**12.** Articular, após a aprovação desta lei, junto às Instituições de Educação Superior, parcerias com o objetivo de desenvolvimento de projetos educacionais voltados à Educação Infantil e Ensino Fundamental, durante a década do PME.

**13.** Instituir, após a aprovação desta Lei, Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PME, para avaliação e adequação periódica do cumprimento das metas deste Plano.

## **12 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A implantação e implementação com sucesso, deste Plano Municipal de Educação no Município de Formigueiro, dependem não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante a sua vigência.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos é responsável pela coordenação do processo de implantação e consolidação do Plano, na figura do Dirigente Municipal de Educação. Além dela, desempenhará também um papel essencial nessas funções o Conselho Municipal de Educação, o Poder Legislativo e a Sociedade Civil.

Faz-se necessário que algumas entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação. O art. 227, § 7º, da Constituição Federal determina que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (incluídas nesse grupo as pessoas de 0 a 18 anos de idade) seja considerado o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz de "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis".

Assim, sob uma ótica ampla e abrangente, o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, objetivos e metas aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

Os objetivos e as metas deste Plano somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento, da inclusão social e da cidadania plena.

O PME é um documento de estratégias de políticas de educação que incluem, intrinsecamente, a intenção de avaliação conforme o previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na LDB e nas metas do Plano Nacional de Educação.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.

O Poder Público Municipal deverá instituir o Sistema Municipal de Avaliação criando mecanismos necessários ao acompanhamento da execução do PME, observando os seguintes dados:

- **Estatísticos:** que controlam o avanço das metas de atendimento e outras mensuráveis quantitativamente, desde o diagnóstico.
- **De aferição qualitativa:** elaborados periodicamente, de acordo com os prazos das metas, a serem aplicadas para medir o sucesso das estratégias, tendo como objeto tanto o processo como o resultado final.
- **De acompanhamento:** elaborados para monitorar continuamente o processo educacional e de realização do PME.

Os instrumentos de avaliação como a Prova Brasil juntamente com o Censo Escolar resultam no IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, bem como o SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e os dados do IBGE são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e apontam se as prioridades, metas e objetivos estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implantadas.

### 13 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, Regina Alcântara de. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Parecer CEB Nº 022/98.** Brasília: MEC/ CNE, 1998.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014:** Aprova o Plano Nacional de Educação e, dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 2000.

**Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares.** Secretaria de Educação Fundamental/ Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC/SEF/SEESP. 1999.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Brasília, I, II, III: MEC/SEF, 1998.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB 022/98, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.**

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação – PNE: Subsídios para a Elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação.** Brasília: INEP, 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei Nº 9.424, de 24 de Dezembro de 1996.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na Forma Prevista no Art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007.** Que regulamenta o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

**FORMIGUEIRO. Lei Orgânica Municipal.**